

Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**LEI Nº. 759/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.**



**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

**FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

*Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.011, em igual valor de R\$ 29.450.000,00 (Vinte e Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta mil reais), estando incluso no orçamento o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matupá –PREVIMUNI, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.726.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil Reais), assim distribuído:*

<i>Orçamento Fiscal:</i>	<i>R\$ 22.509.000,00 e</i>
<i>Orçamento da Seguridade Social</i>	<i>R\$ 9.667.000,00</i>
<i>(-) Dedução para FUNDEB</i>	<i>R\$ (2.726.000,00)</i>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.450.000,00</b>

*Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:*

*Em R\$*

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>21.110.000,00</b>
1.1 Receita Tributária	1.640.000,00
1.2 Receita de Contribuições	30.000,00
1.3 Receita Patrimonial	132.000,00
1.7 Transferências Correntes	21.552.350,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-2.726.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	481.650,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.890.000,00</b>
2.1 Alienação de Bens	15.000,00
2.2 Transferências de Capital	6.875.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.000.000,00</b>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

*Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de MATUPÁ -PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:*

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.450.000,00</b>
1.1 Receita de Contribuição	1.145.500,00
1.3 Receitas Patrimoniais	301.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	3.500,00
<b>7. RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.450.000,00</b>

*Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:*

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	1.070.000,00
Administração	3.010.000,00
Segurança Pública	40.000,00
Assistência Social	1.184.000,00
Previdência Social	1.450.000,00
Saúde	6.883.000,00
Trabalho	131.000,00
Educação	7.430.000,00
Cultura	640.000,00
Urbanismo	4.722.000,00
Habitação	120.000,00
Saneamento	150.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00
Agricultura	534.000,00
Industria	393.000,00
Comércio e Serviços	120.000,00
Energia	40.000,00
Transporte	735.000,00
Desporto e Lazer	277.000,00
Encargos Especiais	515.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.450.000,00</b>

<b>2 - POR PROGRAMAS:</b>	<b>R\$</b>
Processo legislativo	1.070.000,00
Gestão da Política Pública	650.000,00
Planejar para Melhor Administrar	735.000,00
Gestão da Política Administrativa	867.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Governo	117.000,00
Apoio a Ent. Não Gov. e Demais	30.000,00
Gestão Total	580.000,00



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

Gestão da Política da Sec. de Agricultura	418.000,00
Oportunidade de Investimentos	8.000,00
Matupá Preserva	20.000,00
Transporte Rodoviário	735.000,00
Gestão da Política de Assistência Social	1.184.000,00
Brasil Escolarizado	815.000,00
Gestão da Política de Educação	2.279.000,00
Educação Fundamental	2.707.000,00
Desenvolvimento da Educação Profissional e Extensão Universitária	30.000,00
Educação Infantil	98.000,00
Educação Cidadã	1.315.000,00
Apoio a Educação Especial	3.000,00
Cidade Integrada e urbanizada	183.000,00
Gestão da Política da Sec. Munic. De Saúde	2.288.000,00
Bloco V – Gestão do SUS	583.000,00
Bloco I - Atenção Básica	1.000,00
Bloco IV – Assistência Farmacêutica Básica	2.461.000,00
Bloco II – Média e Alta Complexidade	80.000,00
Bloco III – Vigilância em Saúde	3.255.000,00
Assistência Farmacêutica – Ambulatorial e Hosp.	303.000,00
Trabalho, Emprego e Renda	200.000,00
Gestão da Política do Meio Ambiente	624.000,00
Segurança No Trânsito	186.000,00
Produção e Expansão Cultural	40.000,00
Morar Bem e Com Qualidade	640.000,00
Apoio a Promoção Agropecuária	120.000,00
Esporte e Lazer na Cidade	113.000,00
Energia Cidadã	277.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Obras	35.000,00
Administração de Operações Especiais	2.434.000,00
Gestão da Política do Fundo dos Servidores	515.000,00
Benefícios Previdenciários	815.000,00
Reserva de Contingência	635.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>29.450.000,00</b>

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	22.364.500,00
Despesas de Capital	5.634.500,00
Reserva de Contingência	1.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:</b>	<b>28.000.000,00</b>

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.070.000,00</b>
01 - Câmara Municipal	1.070.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO	650.000,00
---------------------------	------------



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

01 – Chefe de Gabinete	650.000,00
<b>03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>735.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	735.000,00
<b>04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>867.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	867.000,00
<b>05 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>1.125.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	1.125.000,00
<b>06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>539.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	539.000,00
<b>07 – SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>	<b>7.707.000,00</b>
01 – Gabinete Do Secretário	2.660.000,00
02 – Fdo Munic de Educação	1.210.000,00
05 – Depto de Educação Fis. Desp. e Laz.	277.000,00
06 – Fundo Municipal de Salário Educação	60.000,00
07 – Fundeb –	3.500.000,00
<b>08 – SEC. DE SAÚDE</b>	<b>6.883.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	583.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	6.300.000,00
<b>09 – SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>1.304.000,00</b>
02 – Fundo Munic. De Ação Social	1.214.000,00
03 – Fdo Munic. Dos Dir. da Crian. E Adol - FMDCA	90.000,00
<b>10 – SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE</b>	<b>5.532.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	2.474.000,00
02 – Depto de Obras e Urbanismo	2.458.000,00
03 – Departamento de Obras e Transporte	600.000,00
<b>12 – SEC. DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>186.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	186.000,00
<b>13 – SECRETARIA DE CULTURA E LAZER</b>	<b>640.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	640.000,00
<b>14 – SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>117.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	117.000,00
<b>15 – SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	<b>644.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	624.000,00
02 – Fundo de Desenvolvimento Municipal	20.000,00
<b>99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>1.000,00</b>
99 – Reserva de Contingência	1.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>28.000.000,00</b>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

*Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de MATUPÁ –PREVIMUNI, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:*

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.450.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 1.450.000,00
Benefícios Previdenciários	635.000,00
Gestão da Política do Fundo Prev.	815.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	795.500,00
Despesas de Capital	15.000,00
Reserva do RPPS	639.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>1.450.000,00</b>

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Fundo Munic de Prev. De Matupa	1.450.000,00

*Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:*

*I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, perfazendo o valor de R\$ 8.835.000,00, (Oito Milhões, Oitocentos e trinta e cinco mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

*II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;*

*Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:*

*I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;*

*II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;*

*Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2011.*

*Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez.*

**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**SANCIONADO**  
Em: 20.12.2010

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.